

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 174/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.166/0001-36, com sede na Praça Moisés Balduino, S/N, centro, em RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo prefeito, Sr. GILMAR SIQUEIRA MARTINS, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a Associação Piauiense de Municípios - APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Sr. **ARINALDO ANTONIO LEAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecendo os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I – DO MUNICÍPIO:**

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados;
- repassar mensalmente a importância equivalente a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de JANEIRO de 2013.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA;
- representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra “c”, será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicar-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2013.

GILMAR SIQUEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM
Arinaldo Antonio Leal
Presidente

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____ RG nº _____

2. _____
CPF nº _____ RG nº _____



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Adm. “Juventude e Trabalho”
e-mail: prefsantacruzpi@hotmail.com

PORTARIA N. 33/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Dra. JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 74. § IV, VI e XVI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a administração Pública municipal;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS**, portador do RG: 2.249.650 e CPF: 002.672.733-12, para exercer o cargo de comissionado e de confiança de: **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Pref. Municipal de Santa Cruz do Piauí, 21 de janeiro de 2013.

JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES

Prefeita Municipal
Jandira Nunes Martins Gonçalves
CPF: 665.010.913-49

Ciente em: 06/02/2013



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Adm. “Juventude e Trabalho”
e-mail: prefsantacruzpi@hotmail.com

PORTARIA N. 34/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Dra. JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 74. § IV, VI e XVI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a administração Pública municipal;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAIRA MARIA DE ALENCAR**, portadora do RG: 2.748.455 e CPF: 037.320.973-82, para exercer o cargo de comissionado e de confiança de: **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Pref. Municipal de Santa Cruz do Piauí, 21 de janeiro de 2013.

JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES

Prefeita Municipal
Jandira Nunes Martins Gonçalves
CPF: 665.010.913-49

Ciente em: 06/02/2013